

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>	NP: 9o2y81ik <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 14/05/2025 Projeto de lei nº 846/2025 Protocolo nº 4988/2025 Processo nº 1508/2025	
<b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos		

**Dispõe sobre a criação do Guia Turístico Virtual “Descubra Mato Grosso”.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Guia Turístico Virtual “Descubra Mato Grosso” a ser implementado por meio de aplicativo a ser disponibilizado gratuitamente.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entendem-se por smartphones os aparelhos celulares compatíveis com as seguintes plataformas:

I - android;

II - IOS;

III - Windows Phone.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivos:

I - promover o turismo regional oferecendo informações sobre gastronomia, artesanato, hotelaria, transporte público e privado, comércio local, pontos turísticos, acessibilidade, serviços de urgência e emergência, com vistas ao aumento do fluxo de turistas nacionais e estrangeiros;

II - fomentar o turismo sustentável no Estado de Mato Grosso por meio do uso de tecnologia;

III - propiciar a integração dos setores público e privado, na promoção do turismo mato-grossense.

Art.4º Para os fins desta Lei, compreende-se por aplicativo qualquer plataforma tecnológica que pode ou não, estar consubstanciada em aplicativo online, software ou outro sistema que possibilite, organiza e operacionaliza o contato entre o turista usuário do serviço, os órgãos estaduais e as empresas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente no que couber, conforme o art. 38-A da Constituição Estadual.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como escopo proporcionar a informação de maneira ágil e precisa para o turista no Estado, através do Guia Turístico Virtual “Descubra Mato Grosso” a ser implementado por meio de aplicativo a ser disponibilizado gratuitamente.

Neste instrumento seria possível localizar hotéis, restaurantes, lojas e pontos turísticos como cachoeiras próximas, museus, bosques etc. Além de localizar serviços de urgência e emergência, na qual o turista seria informado qual local poderia ser atendido, como delegacias e hospitais, baseados nos dados inseridos no aplicativo.

Este instrumento será uma importante ferramenta para turistas que visitarão Mato Grosso, visando criar melhores experiências e desenvolvimento da cadeira do turismo. É sabido que o Estado possui grande potencial, podendo evoluir de maneira grandiosa, para tanto, a atração dos turistas e facilitação da movimentação dos mesmos, é fundamental.

Para conhecimento, já existe um programa de governo denominado “Descubra Mato Grosso”, que está ligado à Secretaria de Desenvolvimento de Econômico do Estado-SEDEC/MT, tendo como objetivo principal promover o desenvolvimento econômico na área turística, e em consonância ao presente projeto de lei que só veio a colaborar junto ao fomento do turismo no estado de Mato Grosso.

Pelas razões acima espostas, conto com a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Maio de 2025

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual